



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Curionópolis

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

MAGNO ARAUJO SANTOS - Presidente da Câmara Municipal

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Modalidade: Pregão **Tipo:** Presencial

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pela Resolução Municipal n.º 02, de 18 de abril de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal Nº 12.846/2013.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de combustíveis, especificamente gasolina e óleo diesel S10, para a Câmara Municipal de Curionópolis/PA, visa atender às necessidades operacionais e logísticas da Casa Legislativa, sendo fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais.

1. Necessidade de Combustível para os Veículos Oficiais: A Câmara Municipal de Curionópolis utiliza diversos veículos para o transporte de vereadores, servidores e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades parlamentares, administrativas e de apoio. Estes veículos, necessitam de abastecimento contínuo de combustível para garantir a mobilidade necessária ao cumprimento de suas funções. A gasolina e o óleo diesel S10 são os combustíveis compatíveis com os modelos de veículos da frota oficial.

2. Atividades Institucionais e Logísticas: O transporte de documentos, materiais de expediente, equipamentos, além da locomoção dos vereadores e servidores para eventos oficiais, reuniões, e visitas a diversas localidades do município, exige o uso constante de combustíveis. Sem o fornecimento adequado de gasolina e óleo diesel S10, essas atividades ficariam comprometidas, prejudicando o andamento dos trabalhos legislativos



e administrativos da Câmara Municipal.

3. Manutenção da Frota e Eficiência Operacional: A aquisição de combustíveis adequados também contribui para a manutenção regular dos veículos, evitando a interrupção das atividades em função da falta de abastecimento e, assim, garantindo maior eficiência nas operações do legislativo. A utilização de combustíveis da melhor qualidade, como o óleo diesel S10, também favorece a longevidade e o bom desempenho dos veículos.

4. Cumprimento de Obrigações Legais e Institucionais: De acordo com as demandas diárias e os requisitos operacionais da Câmara Municipal de Curionópolis, a compra de combustíveis é essencial para assegurar que todos os compromissos da instituição sejam atendidos. O fornecimento contínuo de combustíveis é imprescindível para o cumprimento da agenda de reuniões, sessões plenárias, comissões e demais eventos programados pela Câmara.

5. Garantia de Eficiência e Economicidade: A aquisição de combustíveis de maneira planejada e programada permite à Câmara Municipal de Curionópolis um melhor controle dos gastos, evitando a falta de combustíveis e permitindo uma negociação mais vantajosa com fornecedores. Isso garante a economicidade na gestão pública, respeitando os princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal.

6. Urgência e Relevância da Aquisição: A aquisição de combustíveis é uma medida urgente e relevante, pois qualquer falha no fornecimento comprometeria as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, o que impactaria diretamente no atendimento à população e na implementação de políticas públicas no município de Curionópolis.

Conclusão: Diante do exposto, justifica-se a aquisição de combustíveis tipo gasolina e óleo diesel S10 para a Câmara Municipal de Curionópolis/PA, a fim de garantir o adequado funcionamento dos veículos oficiais, o cumprimento das atividades institucionais e o atendimento às demandas logísticas e operacionais, sempre com foco na eficiência e na economicidade da gestão pública.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativo do objeto estão encartados na Solicitação de Despesa em anexo, como parte do Planejamento Estratégico para 2025. Ainda que, se trata de demanda com objeto já definido para solução, solicito a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para confirmação do pleito.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações



Anual (PCA), referente ao exercício de 2024, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos da Resolução Municipal n.º 02, de 18 de abril de 2024.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor mediante Pesquisa mercadológica, proferida pelo Departamento de Compras, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 56 da Resolução Municipal n.º 02, de 18 de abril de 2024.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega do objeto deste será no MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

9. DA REALIZAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL:

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Curionópolis, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso)

10. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O membro foi designado, nomeado e empossado por meio da Portaria nº 015/2024-CMC,



de 03 de junho de 2024, a seguir identificado:

NOME: JOSE VANDERLEI BARBOSA

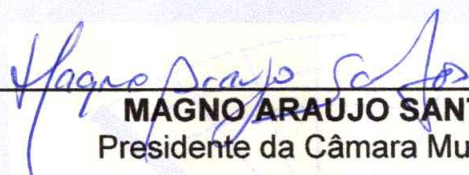
MATRÍCULA: 44;

11. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de até 30 dias.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para Equipe de Planejamento dar prosseguimento ao feito.

CURIONÓPOLIS – PA, 07 de novembro de 2024.


MAGNO ARAUJO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal